



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 004/2017 CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO PROGRAMA SOCIAL BOLSA UNIVERSITÁRIA

O Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público o período de inscrições para credenciamento das Instituições de Ensino de Nível Superior, seja na modalidade presencial ou de educação à distância, ao Programa Social Bolsa Universitária, tendo início no dia 29/05/2017 e encerramento no dia 09/06/2017, na forma estabelecida neste Edital, para adesão ao Programa consolidado pela Lei nº 2.990/2017 de 11 de maio de 2017, que estabelece o REGULAMENTO do Programa em questão.

O credenciamento de que trata este edital não impõe ao Município de Itapemirim obrigatoriedade de firmar contrato, tampouco, solicitar serviços. Apenas estabelece às IES (Instituições de Ensino Superior), interessadas, o caráter de credenciadas, aptas a prestar serviços de acordo com a demanda e o termo de convênio devidamente assinado por ambas as partes.

1. DO OBJETO

O propósito desse instrumento é o credenciamento de Instituições de Ensino Superior seja na modalidade presencial ou educação à distância com oferta de contrapartida social sobre o valor integral, rematrículas e mensalidades dos bolsistas do Programa Social Bolsa Universitária;

2. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

2.1- Poderão ser credenciadas Instituições privadas reconhecidas pelo Governo Federal, legalmente constituídas no país, em âmbito estadual, atuando de acordo com a legislação vigente, cujo ramo de atuação permita a oferta de cursos de ensino superior, seja na modalidade presencial ou de educação à distância.

2.2- O credenciamento implica na aceitação irrestrita de todas as condições estabelecidas neste edital, na Lei nº 2.990/2017 de 11 de maio de 2017.

2.3- É vedada a participação de instituições de ensino que:

- I- tenham sofrido punição de qualquer natureza resultante de convênios firmados anteriormente com o Município de Itapemirim, cujas razões ainda subsistam;
- II- não possuam credenciamento do Ministério da Educação (MEC) e autorização de funcionamento para ensino superior;

2.4- As instituições deverão oferecer contrapartida social de, no mínimo, 10% (dez por cento) de desconto das mensalidades e rematrículas efetivamente praticadas;

3. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

3.1- O processo de credenciamento para prestação dos serviços nos termos deste edital ocorrerá em duas etapas:

- I- cadastro e habilitação;
- II- assinatura do Termo de Convênio;

3.1.1- A instituição de ensino que desejar participar do Programa Social Bolsa Universitária deverá requerer ao Município de Itapemirim, através da Secretaria Municipal de Educação, a celebração de credenciamento, indicando:

- I- a relação dos cursos ofertados, quantidade de vagas por curso e tabela de valores das respectivas mensalidades;
- II- o conceito da instituição e dos cursos, atribuídos pelo MEC;
- III- a proposta de contrapartida social;
- IV- comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, com situação cadastral ativa;
- V- Lei de Criação/ Decreto e/ou Portaria publicados no Diário Oficial da União (DOU);
- VI- Comprovante de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) e Contribuições Sociais;
- VII- Comprovante de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos referentes a tributos estaduais da sede da instituição interessada, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual);
- VIII- Comprovante de regularidade com a Fazenda Municipal da Sede da Empresa;
- IX- Comprovante de regularidade com o FGTS;
- X- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- XI- Atos Constitutivos da Instituição (atualizados), bem como, eventuais alterações recentes;
- XII- Ata da Assembleia que elegeu o representante legal da instituição (diretor/presidente/reitor), documentos pessoais destes;
- XIII- Portaria de autorização de funcionamento do(s) curso(s) ministrado(s);
- XIV- Cópia da publicação no Diário Oficial da autorização do(s) curso(s) ministrado(s);
- XV- Comprovante de reconhecimento dos cursos pelo Ministério da Educação;
- XVI- Em caso de oferta de cursos na modalidade EAD, a instituição ofertante deverá indicar um único Polo de Apoio Presencial e comprovar o credenciamento deste junto ao MEC.

3.2- A Comissão Executiva do Programa Social Bolsa Universitária analisará a documentação de habilitação. E caso haja necessidade, em tempo hábil, abrirá prazo para sanear eventuais falhas.

3.2.1- Em caso de permissão para apresentação dos elementos faltantes, estes deverão ser apresentados no prazo máximo de três dias úteis;

3.3- Os documentos deverão ter sido emitidos e validados no máximo em até 30 (trinta) dias da data de sua entrega;

3.4- Estarão habilitadas para firmar o Termo de Convênio as instituições que apresentarem todos os documentos em situação regular e em conformidade com as exigências deste edital e da legislação específica;

3.5- O indeferimento da habilitação, devidamente fundamentado, impede o credenciamento da instituição.

4- DO TERMO DE CONVÊNIO

4.1- a instituição estará habilitada para assinatura do Termo de Convênio se a documentação apresentada atender às exigências deste regulamento;

4.2- Havendo demanda, o Termo de Convênio deverá ser assinado pelo Chefe do Poder Executivo, pelo Gestor Municipal de Educação e pelo (s) representante(s) legais da instituição habilitada;

4.3- o Termo de Convênio instituirá as condições de prestação de serviço, os direitos e as obrigações das partes, respeitadas a autonomia da instituição de ensino, sobre a qual recairão todas as responsabilidades das atividades exercidas;

4.4- Serão credenciados os cursos disponibilizados pela instituição e que atendam às condições exigidas neste regulamento e na legislação pertinente;

4.5- A Instituição de Ensino Habilitada será submetida às condições previstas neste edital e às cláusulas do Termo de Convênio de prestação de serviços, devendo manter as condições de habilitação durante o período conveniado.

5. DOS PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS

5.1- O envelope contendo os documentos exigidos para formalização do Termo de Convênio deverá ser protocolizado na Prefeitura Municipal de Itapemirim, situada à Praça Domingos José Martins, S/Nº – Centro – Itapemirim – ES, das 08:30 (oito horas e trinta minutos) às 16:00 (dezesesseis horas);

5.2- Os documentos deverão ser apresentados em folhas numeradas sequencialmente;

5.3- A Comissão Executiva analisará a documentação apresentada, num período de 03 (três) dias úteis, após o encerramento do prazo da inscrição, comunicando o resultado à instituição por intermédio de publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Itapemirim <http://www.itapemirim.es.gov.br> e outros meios de comunicação indicados pela Administração;

5.4- No período de organização da contrapartida social e da documentação para habilitação, as instituições interessadas, poderão solicitar esclarecimentos pelo e-mail **bolsauniversitaria.pmi@gmail.com** encaminhados à Secretaria Municipal de Educação, aos cuidados da Comissão Executiva do Programa Social Bolsa Universitária, assinados pelo representante legal da instituição;

5.5- A Comissão esclarecerá as questões solicitadas pelo mesmo meio de comunicação utilizado pela instituição.

6- DOS RECURSOS

6.1- A Instituição de Ensino poderá, no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da publicação do resultado da análise dos documentos para habilitação, interpor recurso da decisão perante a Comissão Executiva do Programa Social Bolsa Universitária, devendo endereçá-lo à Secretaria Municipal de Educação, por meio de protocolo da Prefeitura Municipal de Itapemirim.

6.1.2- A Comissão Executiva do Programa Social Bolsa Universitária analisará o recurso no prazo de 03 (três) dias úteis a partir do recebimento, reconsiderando ou mantendo sua decisão;

6.1.3- O resultado do julgamento do recurso será publicado no site oficial da Prefeitura de Itapemirim, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de seu recebimento pela Comissão Executiva.

6.2- O recurso deverá ser apresentado em formulário próprio, conforme anexo I deste edital, protocolizado na Prefeitura Municipal de Itapemirim, no horário de 08:30 (oito e trinta) às 16:00 (dezesseis) horas;

6.3- Será desconsiderado recurso interposto por outros meios.

6.4- Os links de acesso a este edital, bem como, à legislação que regulamenta o programa encontram-se no ícone do Programa Social Bolsa Universitária, no site oficial da Prefeitura Municipal de Itapemirim.

7- CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Inscrições para credenciamento das IES	29/05/2017 à 09/06/2017
Análise da documentação	12/06/2017 à 16/06/2017
Resultado divulgado no site oficial da PMI	19/06/2017
Período para recurso	20/06/2017 à 22/06/2017
Análise dos recursos	23/06/2017 à 27/06/2017
Resultado após recurso	28/06/2017

ITAPEMIRM-ES, 19 DE MAIO DE 2017

THIAGO PEÇANHA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

ANGÉLICA SALES RUFINO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

ADRIANA PAULA VIANA ALVES
PRESIDENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA

